LEI N.º 2.986, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ao orçamento vigente para atender à programação destinada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar, por anulação, estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional suplementar autorizado no *caput* deste artigo, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, tem vigência adstrita ao exercício financeiro em que for aberto.

§ 3º O presente crédito adicional suplementar, por anulação, destina-se a atender despesas com diárias de viagem do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – Unaprev.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de julho de 2015; 71º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.986, de 10/7/2015)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.° 2.986, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Crédito

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	04.01.01.09.122.0064.2210.3.3.90.14.00	1014	103	4.000,00
2	04.01.02.09.122.0064.2210.3.3.90.14.00	1026	103	4.000,00
3	04.01.03.09.122.0064.2210.3.3.90.14.00	1035	103	4.000,00
Total				12.000,00

(Fls. 3 da Lei n.º 2.986, de 10/7/2015)

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.° 2.986, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Anulação

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	04.01.03.99.999.9999.9999.9.9.99.99.99	1038	103	12.000,00
Total				12.000,00